



**PROJETO DE LEI Nº 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

**PROTOCOLO GERAL**

Livro 02  
Nº 058 Fls B nº 02 Fº 07 nº 58  
Entrada em: 01/09/2023  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ENSINO  
FUNDAMENTAL.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior visa suprir a falta de profissional efetivo.

**Art. 3º** A carga horária prevista para o(a) contratado(a) será de 22h semanais, as quais serão distribuídas de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** O prazo de contratação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental será até o fim do ano letivo de 2023, o qual está previsto para ocorrer na data de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
1236100822.033000 ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1500 Recursos não Vinculados de Impostos 739

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 1º de setembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A fim de atender ao princípio constitucional da eficiência, expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao princípio da continuidade, implícito em toda a normatização do direito público brasileiro, que estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma ininterrupta, é apresentado o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de um Professor de Ensino Fundamental, garantindo assim o efetivo direito à educação às crianças de nosso Município.

A contratação do Professor de Ensino Fundamental se faz necessária tendo em vista o pedido de exoneração da Professora Kéllen Binda, ocupante do cargo efetivo de Professor, a qual permanecerá na EMEF Caminhos do Aprender até o dia 04 de setembro do corrente ano. A partir desta data, portanto, nossa Escola ficará sem um profissional para ministrar as aulas da turma do 4º ano A, razão pela qual faz-se necessária a contratação emergencial que suprirá as demandas existentes até o fim do ano letivo, programado para findar no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Tal contratação seguirá a lista do concurso vigente para professores aprovados no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, pois o mesmo atuará na turma do 4º ano A.

Salientamos que estamos há apenas três meses do término do ano letivo, razão pela qual não se mostra viável, neste momento, a nomeação de um profissional efetivo, visto que o período de matrículas para a projeção das turmas do Ensino Fundamental para o ano de 2024 ocorrerão apenas no mês de outubro.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 1º de setembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86C-CD80-2026-83AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 01/09/2023 15:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/F86C-CD80-2026-83AE>